



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO GABINETE DA REITORIA DA UFBA

EDITAL INTERNO GABINETE DA REITORIA nº 01/2023

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio do Gabinete da Reitoria, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela Lei nº 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGGP/ME, pela Portaria nº 169/2019-GAB/UFBA e pela Portaria nº 318/2022-GAB/UFBA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do/a discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3. Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito do Gabinete da Reitoria, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.4. A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério do Gabinete da Reitoria.

2. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito do Gabinete da Reitoria, na forma e termos a seguir.

2.2. A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo do Gabinete da Reitoria-UFBA é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

2.2.1. Fica estabelecido o percentual de 70% do total de vagas a candidatos/as em ampla concorrência.

2.2.2. Fica reservado o percentual de 30% do total de vagas a candidato/a que se autodeclarar pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Quadro I – Quantidade de vagas de estágio:

VAGAS			Total	CH
Grupo				Semanal
AC	PP	PD		
02	01	--	03	20

AC – ampla concorrência

PP = pessoa preta ou parda

PD = pessoa com deficiência

2.3. São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1. Estar devidamente matriculado/a no curso de **Psicologia ou Serviço Social**.

2.3.2. Ter cursado pelo menos o 5º semestre do curso

2.3.3. Não ser formando/a ou concluinte no semestre de ingresso no estágio

2.3.4. Ter Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,0

2.3.5. Não exercer funções de estagiário/a em outra instituição

2.3.6. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.4. Em vista do Plano de Atividades, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo/a estagiário/a, os/as candidatos/as deverão apresentar, **preferencialmente**, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

I. processos de gestão institucional e desenvolvimento de pessoas;

II. comunicação, desenvoltura e articulação com a comunidade acadêmica;

III. tecnologia da informação;

IV. elaboração e desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão;

V. conhecimento das estruturas acadêmicas e de gestão da universidade.

3. DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. São etapas deste processo seletivo:

I - Inscrição

II - Seleção e classificação

III - Divulgação de resultado preliminar

IV - Recursos ao resultado preliminar

V - Homologação e divulgação de resultado final pelo Gabinete da Reitoria

VI – Procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras (Anexo IV)

3.1.1. Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2. As etapas I, II, III, IV e V serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores/as ativos/as com exercício no Gabinete da Reitoria; e a etapa VI será coordenada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deve ser realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que deve ser preenchido e enviado para o e-mail gabinete@ufba.br

4.2. No ato da inscrição o/a discente deve enviar, para o e-mail gabinete@ufba.br **anexando ao formulário de inscrição** o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula;

II - Cópia do histórico escolar atualizado;

III - Formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda preenchido, Anexo III. **(Exclusivamente no caso de o/a candidato/a optar por concorrer a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas).**

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com os/as candidatos/as habilitados/as ao processo seletivo.

5.2. A seleção e a classificação dos/as candidatos/as habilitados/as ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I - Classificação do/a candidato/a por meio do coeficiente de rendimento acadêmico – CR

II - Entrevista individual (em conformidade com o previsto no item 5.4.1 deste Edital).

5.3. Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I e II:

CR	Entrevista (Análise do HE)	Total
40%	60%	100%

5.4. A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, com prévio agendamento por e-mail ao/à candidato/a.

5.4.1. Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar competências e habilidades requeridas no edital, desenvolvimento da trajetória acadêmica do/a discente com base no histórico escolar, e interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

5.5. Apuradas as notas finais, os/as candidatos/as habilitados/as serão classificados/as em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 1 (um) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

5.5.1. Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

5.5.2. Serão emitidas juntamente com a relação mencionada no item 5.5 outra relação de mesma forma, para candidatos/as que concorreram às vagas para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, para fins de convocação subsequente.

5.5.2.1 os(as) candidatos(as) negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.5.2.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para o efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.5.3. Será considerado/a desclassificado/a deste processo o/a candidato/a que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases do processo seletivo

II - Obter nota final inferior a 7,0 (sete inteiros)

5.5.4. Caso ocorra igualdade de notas (empate), será classificado/a nesta ordem o/a candidato/a que tiver:

I – o maior CR

II - a maior nota na entrevista

III - maior proporção de carga horária cumprida no curso

IV- maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula

V - maior idade.

5.6. Os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados/as pelo Gabinete da Reitoria, em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação (CPHA) de acordo com a Portaria nº 169/2019-GAB/UFBA, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção, conforme Anexo IV.

6. DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

6.1. Os resultados serão homologados pela Chefia do Gabinete da Reitoria e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico www.ufba.br, no Instituto de Psicologia, situado na Rua Aristides Novis, 197, Estrada de São Lázaro, Salvador-Ba; e na Secretaria do Gabinete da Reitoria, na Rua Augusto Viana s/n, Canela, Salvador-Ba.

6.2. Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o/a discente será convocado/a por e-mail, no qual constará data e horário para se apresentar, conforme período estabelecido no cronograma deste Edital, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral
- d) Cópia de comprovante de residência
- e) Dados de domicílio bancário
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais
- g) Cópia do histórico escolar atualizado
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado

6.3. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as atenderá estritamente à ordem de classificação de que trata o item 5.5 e observará o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

6.3.1. O/A candidato/a convocado/a pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pelas vagas reservadas a PP não retira a vaga reservada para este grupo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

6.3.2. Não havendo candidato/a inscrito/a ou aprovado/a para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para PP, esta fica automaticamente disponível para preenchimento de vaga em ampla concorrência (AC).

6.4. Os/as candidatos/as aprovados/as poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

6.5. Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I).

7. DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

7.1. O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterà todas as obrigações e direitos das partes, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 318/2022-GAB/UFBA.

7.2. O início do estágio está condicionado à aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do/a Estagiário/a, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso do/a discente.

7.2.1. Do Plano de Atividades deve constar:

I - Objetivos e metas do estágio

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas

III - Dias da semana, turnos e jornada do estágio

IV - Elaboração de relatórios com os resultados alcançados

V - Cronograma de atividades, no que couber.

7.3. O Plano de Atividades será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e/ou em trabalho remoto supervisionado.

7.4. O/A estagiário/a fará jus a:

7.4.1. Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro III.

Quadro III – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20h
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

7.4.2. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

7.4.3. Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

7.5. O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do/a estagiário/a realizada por seu/sua supervisor/a.

7.6. O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao/a discente.

7.6.1. O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação

II - A pedido do/a estagiário/a

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do/a Estagiário/a

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

7.7. As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os/as colegas no ambiente de trabalho.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.2. A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o/a candidato/a concorda com os seus termos e condições.

8.3. Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos por e-mail: gabinete@ufba.br

Salvador/BA, 08 de março de 2023.

Denise Vieira da Silva
Chefe de Gabinete da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo I
Edital Interno Gabinete da Reitoria nº 01/2023

Cronograma

Etapa/Fase	Data		Meio de Acesso
	De	até	
Inscrições	08/03/2023	16/03/2023	Encaminhar para o e-mail: gabinete@ufba.br
Seleção e classificação			
Divulgação de candidatos/as habilitados/as e do cronograma de entrevistas online e respectivo(s) link(s) de acesso	18/03/2023		A ser publicado em www.ufba.br
Análise do coeficiente de rendimento e realização das Entrevistas conforme cronograma publicado em 08/03/2023	20/03/2023	22/03/2023	Entrevistas conforme cronograma a ser publicado em www.ufba.br trabalho interno da Comissão de Seleção
Divulgação de resultado preliminar	24/03/2023		A ser publicado em www.ufba.br
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	25/03/2023	26/03/2023	Encaminhar para o e-mail: gabinete@ufba.br
Homologação e Divulgação do Resultado Final pela Chefia do Gabinete da Reitoria	27/03/2023		A ser publicado em www.ufba.br
Convocação dos/as candidatos/as aprovados na seleção	Até 28/03/2023		A Comissão de Seleção encaminhará a convocação pelo e-mail gabinete@ufba.br
Cronograma do Procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) conforme Edital próprio de convocação (Anexo IV)			
Inscrições: envio das fotos, documentos e vídeos para análise (conforme especificações do Anexo IV)	29/03/2023	30/03/2023 (às 23h59min)	Para o e-mail: heteroidentificacaocpha@gmail.com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Escalonamento: publicação do dia, hora e local do procedimento de heteroidentificação	12/04/2023		A ser publicado em www.ufba.br
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	17/04/2023		Presencialmente conforme o previsto no Anexo IV e no escalonamento a ser publicado em www.ufba.br
Resultado	20/04/2023		A ser publicado em www.ufba.br
Interposição de Recursos (Direcionado à Comissão Recursal da CPHA, conforme Anexo IV)	24/04/2023	25/04/2023	Para o e-mail: heteroidentificacaocpha@gmail.com
Resultado da Interposição de Recursos	03/05/2023		A ser publicado em www.ufba.br
Resultado final	04/05/2023		A ser publicado em www.ufba.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo II

Edital Interno Gabinete da Reitoria nº 01/2023

Formulário de Inscrição

Nome civil completo:	
Nome social ¹ :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
e-mail:	
Curso:	
Último semestre concluído:	
Turnos de aula:	() manhã () tarde () noite
Disponibilidade de horário para o estágio:	() manhã () tarde () noite
Opção por reserva de vaga:	
Reserva de vaga para candidatos/as pretos/as ou pardos/as - preencher o Anexo III ()	
Documentos anexados:	
() Cópia do comprovante de matrícula.	
() Cópia do histórico escolar atualizado.	
() Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas).	

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os/as candidatos/as poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo III

Edital Interno Gabinete da Reitoria nº 01/2023

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários/as no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) _____ «CANDIDATO/A» _____,

Nome social² _____,

RG «RG», CPF «CPF», Matrícula «MATRÍCULA» _____,

Curso «CURSO» _____,

declaro que sou **negro/a** da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que _____ participei de anterior procedimento de heteroidentificação
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital _____ no semestre _____ do ano _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador ____/_____/____

CANDIDATO/A

² Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo IV
Editais Interno Gabinete da Reitoria nº 01/2023

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA
(PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NO
PROCESSO SELETIVO DO GABINETE DA REITORIA
EDITAL 01/2023**

O Gabinete da Reitoria da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

A Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclararão dos/as candidatos/as negros/as;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Instrução Normativa n. 36/2022 – SGDP/SEDGGD/ME, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), com vigência a partir de 06/06/2022;

A manifestação do Comitê de Assessoramento para o Coronavírus na UFBA por meio da Nota Técnica emitida em 10/05/2022, que indica que já há condições sanitárias seguras para a retomada das atividades presenciais por pessoas de todas as faixas etárias e portadores de comorbidades.

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do **Processo Seletivo do Gabinete da Reitoria, Edital 01/2023**, nos seguintes termos:

**1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):**

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior deverão apresentar Autodeclaração Étnico-Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato do procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda), nos termos da Portaria nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019 – Reitoria.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no sítio www.ufba.br Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no **Edital Gabinete da Reitoria 01/2023** ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.3. Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, **do dia 29 de março até às 23h59min do dia 30 de março de 2023**, enviar para o endereço eletrônico heteroidenticacaocpha@gmail.com as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/os candidatos/as deverão:

a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “**Heteroidentificação – Processo Seletivo do Instituto de Psicologia Edital 01/2023**”;

b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;

c) anexar a imagem do documento oficial de identificação com foto – RG, CNH ou carteira de trabalho - (frente e verso);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);



e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);



f) Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise;

g) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação;

h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(à) candidato(a);

i) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro/a, da cor parda”** ou **“declaro que sou negro/a, da cor preta”**.

3.3.1 Padrões para Fotos e Vídeo:

I - As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) que o ambiente seja iluminado;

c) que o fundo da foto seja branco;

d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;

e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;

f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

II - O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) vídeo na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- b) o ambiente deve ser iluminado;
- c) o fundo da foto será branco;
- d) o/a candidato/a terá postura corporal reta;
- e) não pode estar de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, olhe para a frente;
- f) roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- g) o vídeo será gravado na posição horizontal, o/a candidato/a deve posicionar-se de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- h) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro(a), da cor parda”** ou **“declaro que sou negro(a), da cor preta”**.

3.3.2 Os/As candidatos/as convocados/as para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) deverão comparecer, **presencialmente**, munidos/as de documento de identificação com foto - RG, CNH ou Carteira de Trabalho, **no dia 17 de abril de 2023**. Horário e local de comparecimento serão publicados no sítio www.ufba.br, **em 12 de abril de 2023**.

3.4 O/A candidato/a que não enviar documento de identidade, fotos de frente e perfil e vídeo, nos termos do item 3.3 deste anexo, não poderá participar da etapa presencial do procedimento de heteroidentificação e estará automaticamente eliminado/a do processo seletivo.

3.5 O/A candidato/a que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.2, será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar.

3.6. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.7. Serão indeferidas autodeclarações que não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.9. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.10. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada neste certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.11. Ficam isentos/as de participação neste procedimento de heteroidentificação candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA.

3.11.1 O/A candidato/a que esteja na condição prevista pelo item 3.11 deverá informar, dentro do período de inscrição, por intermédio de envio de mensagem para o endereço de e-mail: heteroidentificacaocpha@gmail.com, de que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: “**GABINETE DA REITORIA EDITAL 01/2023**” e informando no corpo do e-mail o processo seletivo em que realizou a Heteroidentificação, bem como nome completo e CPF.

3.12. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o Art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no site www.ufba.br, em 20 de abril de 2023.

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do **Gabinete da Reitoria Edital 01/2023**.

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

- a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) não cumpram as orientações deste anexo;
- c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

de motivos fundamentados, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à **Comissão Recursal** em **24 e 25 de abril de 2023**, obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: **heteroidentificacaocpha@gmail.com**, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso Heteroidentificação **Processo Seletivo do Gabinete da Reitoria Edital 01/2023**.

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no site www.ufba.br em **04 de maio de 2023**.

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

Salvador/BA, 08 de março de 2023.